



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



LEI Nº 1.577, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.035, de 27 de agosto de 2013.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.035, de 27 de agosto de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. A plotagem a que se refere o caput, restringe tão somente aos carros oficiais: Comissões, Ouvidorias, Diretorias, TV e Rádio Câmara, e demais setores administrativos, excluindo os carros locados a serviço do gabinete e utilizados pelos vereadores no exercício da função.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 04 de julho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



LEI Nº1.590, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para inclusão de dotação orçamentária e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de **R\$ 3.302.597,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)** para fazer face à criação de dotação funcional programática específica para despesas de investimento na área de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, Integrante do Orçamento de Seguridade Fiscal do qual o Ente Participe, na forma seguinte:

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Unidade: 03.09.09 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.019 – Estruturação as Ações de Atenção Primária
Classificação da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 0674 – Operação de Crédito R\$ 555.301,00

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 03.09.09 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.020 – Estruturação das Ações de Assist. Ambulatorial e Hospitalar
Classificação da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 0674 – Operação de Crédito R\$ 2.747.296,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito especial serão os provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no orçamento Municipal e abaixo especificadas no montante **R\$ 3.302.597,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 3.302.597,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais):

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 03.09.09 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.091 – Construção do Hospital Municipal de Barreiras
Classificação da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1674 – Operação de Crédito R\$ 3.302.597,00

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.488/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.519/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO) incluindo essas alterações.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 26 de setembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



LEI Nº 1.591, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a redação do inciso VI, do art. 9º da Lei nº 958, de 26 de agosto de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMPDC e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso VI, do artigo 9º da Lei nº 958, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso VI - 01 (Um) Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 26 de setembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 230 / 2023
De 26 de Setembro de 2023
Lei 1538 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 1 de 02/01/2023, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

	Acréscimo	Redução
030404 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2014 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	2.500,00
3.3.9.0.40.00.00.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Jurídica	0,00	2.500,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade:	5.000,00	5.000,00
031250 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo	8.000,00	0,00
3.3.9.0.31.00.00.00 / 1500 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	0,00	1.500,00
3.3.9.0.32.00.00.00 / 1500 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	0,00	6.500,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade:	8.000,00	8.000,00
031414 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
2114 - AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E NASCENTES.		
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1500 - Obras e Instalações	0,00	1.043.850,01
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1754 - Obras e Instalações	1.043.850,01	0,00
Total por Ação:	1.043.850,01	1.043.850,01
Total por Unidade:	1.043.850,01	1.043.850,01
031251 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1660 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1661 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
Total por Ação:	35.000,00	35.000,00
Total por Unidade:	35.000,00	35.000,00
030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB		
2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado	560.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	0,00	560.000,00
Total por Ação:	560.000,00	560.000,00
Total por Unidade:	560.000,00	560.000,00
030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2044 - GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 15001001 - Contratação por Tempo Determinado	695.000,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00 / 15401070 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	695.000,00
Total por Ação:	695.000,00	695.000,00
2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

3.1.9.0.04.00.00.00 / 15001001 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	300.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 / 15001001 - Obrigações Patronais	300.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 15001001 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.9.0.93.00.00.00 / 15001001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.000,00

Total por Ação: 320.000,00 320.000,00

2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.9.0.04.00.00.00 / 15001001 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1.600.000,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1540 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	500.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	0,00	1.600.000,00

Total por Ação: 2.100.000,00 2.100.000,00

Total por Unidade: 3.115.000,00 3.115.000,00

Total da Movimentação: 4.766.850,01 4.766.850,01

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	1.091.850,01
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.115.000,00	320.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	560.000,00	0,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500.000,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	695.000,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.600.000,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	560.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	0,00
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	0,00
1754 - Recursos de Operações de Crédito	1.043.850,01	0,00

Total Geral: 4.766.850,01 4.766.850,01

BARREIRAS - BA, 26 de Setembro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito

Mat.53054



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 233/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 27 de setembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 233

27/09/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.099.985,61(Tres Milhões Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

01.01.01	CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS			
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO DA CÂMARA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	103.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	103.000,00
			Total da Unidade R\$	103.000,00
03.04.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
2014	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
			Total da Unidade R\$	5.000,00
03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2028	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CULTURA E DA ARTE			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	225.985,61
			Total do Projeto / Atividade R\$	225.985,61
			Total da Unidade R\$	225.985,61
03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15401070	Transferências do FUNDEB - Impost	2.000.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1540	Transferências do FUNDEB - Impost	400.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	2.400.000,00
2050	GESTÃO E REEQUIPAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1553	Transferências de Recursos do FNDI	161.500,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	161.500,00
			Total da Unidade R\$	2.561.500,00
03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE			
2078	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	150.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
			Total da Unidade R\$	150.000,00
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2098	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			
3.3.9.0.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1660	Transferência de Recursos do Fundc	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Suplementadas

03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1660	Transferência de Recursos do Fundc	30.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2103	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	14.500,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	14.500,00
			Total da Unidade R\$	54.500,00
			Valor Total Suplementado R\$	3.099.985,61

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.099.985,61

Dotações Anuladas

03.04.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
2012	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROCURADORIA JURÍDICA			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	2.500,00
3.3.9.0.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1500	Recursos não vinculados de Imposto	500,00
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.000,00
3.3.9.0.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
			Total da Unidade R\$	5.000,00
03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1500	Recursos não vinculados de Imposto	22.024,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.640,51
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1500	Recursos não vinculados de Imposto	2.321,10
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	125.985,61
			Total da Unidade R\$	125.985,61
03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2035	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	5.000,00
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	11.000,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	8.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	24.000,00
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15401070	Transferências do FUNDEB - Impost	2.400.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	2.400.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.5.0.43.00.0000	Subvenções Sociais	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2051	GESTÃO E REEQUIPAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL.			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1569	Outras Transferências de Recursos c	7.000,00
4.4.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	10.500,00
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	37.500,00
			Total da Unidade R\$	2.661.500,00
03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE			
1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	50.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2082	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS.			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2083	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	103.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	103.000,00
			Total da Unidade R\$	253.000,00
03.12.50	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
2091	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	30.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
			Total da Unidade R\$	35.000,00
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2095	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS E MOVIMENTOS SOCI/			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Imposto	4.500,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	19.500,00
			Total da Unidade R\$	19.500,00
			Valor Total Anulado R\$	3.099.985,61



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 27 de setembro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito
Mat.53054



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 234/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 28 de setembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 234
28/09/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.955.000,00(Tres Milhões Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB		
2059	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição		
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1604 Transferências provenientes do Govc	1.700.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.700.000,00
2064	MANTER E APOIAR O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	550.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	330.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1604 Transferências provenientes do Govc	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.180.000,00
		Total da Unidade R\$	2.895.000,00
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundc	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundc	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	60.000,00
03.14.14	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
1088	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NA ORLA DO RIO GRANDE.		
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000.000,00
		Total da Unidade R\$	1.000.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	3.955.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.955.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
2059	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição			
3.3.9.0.91.00.0000	Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	15001002	Recursos não Vinculados de Imposto	15.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15001002	Recursos não Vinculados de Imposto	280.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	280.000,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1600	Transferências Fundo a Fundo de R\$	900.000,00
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1600	Transferências Fundo a Fundo de R\$	1.300.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	2.200.000,00
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15001002	Recursos não Vinculados de Imposto	400.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
			Total da Unidade R\$	2.895.000,00
03.10.10	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA			
1023	CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE CENTRO DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVR			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.000.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.000.000,00
			Total da Unidade R\$	1.000.000,00
03.12.50	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1500	Recursos não vinculados de Imposto	15.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
			Total da Unidade R\$	15.000,00
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2103	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS			
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1500	Recursos não vinculados de Imposto	45.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	45.000,00
			Total da Unidade R\$	45.000,00
			Valor Total Anulado R\$	3.955.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 28 de setembro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcus Vinicius de Franca Cirilo**, matrícula nº 63283, ocupante do cargo de Coordenador do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Lidiana dos Santos Borges**, matrícula nº 53701, ocupante do cargo de Coordenador Especial I NH-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 158/2020**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.740.696/0001-92, com sede na St de Industria e Abastecimento Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Sia Sul, Guará, Brasília - DF, o qual tem por objeto a **Aquisição de reagentes com cessão de equipamentos de médio e grande porte em regime de comodato e aquisição de equipamentos de menor porte para atender as necessidades do Laboratório Municipal Leonídia Ayres do Município de Barreiras - Ba, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 043.737.965-56

CPF do Suplente Fiscal: 550.110.555-15

Ciente em: 25/09/2023

Ciente em: 25/09/2023

Assinatura:


Marcus Vinícius de França Cirilo
Coordenador | CRBM 6387-BA
Lab. Municipal Lenidia Ayres de Almeida
Portaria 034/2022 SMS - Barreiras/BA

Assinatura: 

Barreiras - BA, 25 de setembro de 2023.


Jamilé Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcus Vinicius de Franca Cirilo**, matrícula nº 63283, ocupante do cargo de Coordenador do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Lidiana dos Santos Borges**, matrícula nº 53701, ocupante do cargo de Coordenador Especial I NH-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 159/2020**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.086.552/0001-15, com sede na St de Industria e Abastecimento Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Sia Sul, Guará, Brasília - DF, o qual tem por objeto a **Aquisição de reagentes com cessão de equipamentos de médio e grande porte em regime de comodato e aquisição de equipamentos de menor porte para atender as necessidades do Laboratório Municipal Leonídia Ayres do Município de Barreiras - Ba, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17



PRÉFECTURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CPF do Fiscal: 043.737.965-56

CPF do Suplente Fiscal: 550.110.555-15

Ciente em: 25 / 09 / 2023

Ciente em: 25 / 09 / 2023

Assinatura:


Marcus Vinicius de França Cirilo
Coordenador | CRM 6387-BA
Lab. Municipal Leonídia Ayres de Almeida
Portaria 034/2022 SMS - Barreiras/BA

Assinatura: 

Barreiras - BA, 25 de setembro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



PORTARIA Nº 1077, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Tornar nula e sem efeito a Portaria nº 27/SEDUC/2023 de 06 de setembro de 2023.


O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar NULA e sem efeito a Portaria nº 27/SEDUC/2023 de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de setembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado notificado da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18.

Fica o contribuinte intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III, da Lei 1.293/18, a apresentar defesa ou a recolher o valor do Auto de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Data	Cadastro Fiscal	C.N.P.J.	Razão Social	Autos de Infração
28/09/2023	000021763	29.316.220/0001-00	VALVERDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Nº2023000000 0113

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE CASARIN
Data: 28/09/2023 14:51:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Casarin
Auditora Fiscal
Matrícula: 12765

Celso Luís Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte relacionado:

Data	Inscrição Imobiliária	CNPJ / CPF	CONTRIBUINTE	TIAF
06/09/2023	01490000120001	015.505.245-42	IRISMAR DOS SANTOS PORTO	508/2023

Intimado a enviar documento abaixo junto com copia dessa intimação por e-mail para o endereço eletrônico helinei.fiscal@barreiras.ba.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dia contado da intimação deste Edital, conforme § 2º do Art. 61 da Lei Municipal nº 1.293/2018. Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, após 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, c/c Art. 12, § 3º ambos da Lei 1.293/18.

- FOTO DA FRENTE DO IMÓVEL
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS IPTU'S DOS EXERCÍCIOS 2018 À 2022
- PROJETO ARQUITETÔNICO
- BOLETIM DO CADASTRO IMOBILÁRIO
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TELEOBRA (TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS)
- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
- ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA
- ESCRITURA PUBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO/CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Helinei Moraes de Araujo
Fiscal de Tributos
Mat. 10.726

Celso Luís Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA -
CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18, fica o contribuinte abaixo listado notificado da lavratura de Autos de Infração - AI, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória.

Data	Inscrição Imobiliária	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	TIAF	AUTOS DE INFRAÇÃO
05/09/2023	04174000419001	SAVIO DE MACEDO MENNA BARRETO	694.477.050-49	123/2023	153/2023 154/2023

Fica o contribuinte intimado a apresentar defesa ou a recolher o valor devido dos Autos de Infração, com os acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste Edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, da Lei 1.293/18.

Barreiras-BA, 27 de Setembro de 2023.

Helinei Morais de Araujo
Fiscal de Tributos
Mat. 10.726

Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte relacionado:

Data	Inscrição Imobiliária	CNPJ / CPF	CONTRIBUINTE	TIAF
28/08/2023	01000054398001	422.204.161-00	JOAS DE SOUZA AVELAR	504/2023

Intimado a enviar documento abaixo junto com copia dessa intimação por e-mail para o endereço eletrônico helinei.fiscal@barreiras.ba.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dia contado da intimação deste Edital, conforme § 2º do Art. 61 da Lei Municipal nº 1.293/2018. Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, após 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, c/c Art. 12, § 3º ambos da Lei 1.293/18.

- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS IPTU'S DOS EXERCÍCIOS 2018 À 2022
- HABITE-SE
- PROJETO ARQUITETÔNICO
- BOLETIM DO CADASTRO IMOBILÁRIO
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TELEOBRA (TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS)
- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
- ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA
- ESCRITURA PUBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO/CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Helinei Moraes de Araujo
Fiscal de Tributos
Mat. 10.726

Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA -
CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

Aviso de Republicação de Ata de Registro de Preços Compartilhada Estadual

Processo Administrativo Nº 18989/2023 Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2023. Contratadas: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Estado e os Municípios. Órgão Gerenciador: SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Vigência: 12 meses. Ass. 29/09/2023.

07/08/2023, 15:50

SEI/GOVBA - 00071296113 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 02/ CP65.02.43.00000060-4 METOPROLOL succinato, 25mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). 03/ CP. 65.02.43.00000061-2 METOPROLOL succinato 50mg comprimido.(RP MUNICÍPIOS). 05/ CP 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada. (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 062.2023
---	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, situada na **Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas Salvador-Ba, CEP: 41.230-195**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 0212440225, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.180.105-00, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 062/2023, processo administrativo nº 019.8712.2023.0021900-44, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

- Objeto**
 - O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
 - Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
- Órgão gerenciador e participantes**
 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
 - O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- Prazo de validade do registro:**
 - O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
 - 1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
 - 1.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
 - 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- Preço**
 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
 - O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
- Dotação orçamentária**
 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- Contratação**
 - A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
 - 1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
 - 1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
 - 1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
 - 1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
 - 1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
 - 1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..
 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
 - 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
 - 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
 - 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
 - 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
 - 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
 - Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
 - Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
- Reajustamento dos preços registrados em ata**
 - Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- Revisão dos preços registrados em ata**
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

07/08/2023, 15:50

SEI/GOVBA - 00071296113 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

07/08/2023, 15:50

SEI/GOVBA - 00071296113 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE062/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000060-4 METOPROLOL succinato, 25mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	12.920.000,00	12.920.000,00	0,2100	2 - Menor Preço Item	ACCORD

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE062/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000061-2 METOPROLOL succinato 50mg comprimido.(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	11.922.500,00	11.922.500,00	0,3700	2 - Menor Preço Item	ACCORD



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

07/08/2023, 15:50

SEI/GOVBA - 00071296113 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE062/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	9.072.500,00	9.072.500,00	0,6200	2 - Menor Preço Item	ACCORD



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva**, Representante Legal da Empresa, em 21/07/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 02/08/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00071296113** e o código CRC **A550A27F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0021900-44

SEI nº 00071296113



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

07/08/2023, 15:50

SEI/GOVBA - 00071296317 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 01/CP. 65.02.19.00069026-0 METOPROLOL succinato 50mg comprimido 07/RC. 65.02.43.00000060-4 METOPROLOL succinato, 25mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). 08/RC. 65.02.43.00000061-2 METOPROLOL succinato 50mg comprimido.(RP MUNICÍPIOS). 10/RC. 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 062.2023
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/CPF nº **21.632.425/0001-93**, situada na **RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR-BA, CEP: 41.230-195**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº **144.26511-72** emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **012.892.185-44** doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **062/2023**, processo administrativo nº **019.8712.2023.0021900-44**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

07/08/2023, 15:50

SEI/GOVBA - 00071296317 - Ata de Registro de Preços

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

07/08/2023, 15:50

SEI/GOVBA - 00071296317 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE062/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00069026-0 METOPROLOL succinato 50mg comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,4700 12/07/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.632.425/0001-93 SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.000,00	85.000,00	0,3900	2 - Menor Preço Item	ACCORD

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE062/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000060-4 METOPROLOL succinato, 25mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	21.632.425/0001-93 SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	680.000,00	680.000,00	0,2200	2 - Menor Preço Item	ACCORD



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

07/08/2023, 15:50

SEI/GOVBA - 00071296317 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE062/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000061-2 METOPROLOL succinato 50mg comprimido.(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	21.632.425/0001-93 SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	627.500,00	627.500,00	0,3900	2 - Menor Preço Item	ACCORD

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE062/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	21.632.425/0001-93 SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	477.500,00	477.500,00	0,7300	2 - Menor Preço Item	ACCORD



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

07/08/2023, 15:50

SEI/GOVBA - 00071296317 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa**, em 21/07/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 02/08/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00071296317** e o código CRC **B34D72C0**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0021900-44

SEI nº 00071296317



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

Aviso de Republicação de Ata de Registro de Preços Compartilhada Estadual

Processo Administrativo Nº 19443/2023 Pregão Eletrônico SRP Nº 328/2022. Contratadas: FABMED DISTRIBUIDORA LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Estado e os Municípios. Órgão Gerenciador: SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Vigência: 12 meses. Ass. 29/09/2023.

16/05/2023, 18:02

SEI/GOVBA - 00065960936 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	
ITEM: RC. 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mgcomprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 328.2022
RC. 65.02.43.00000326-3 OMEPRAZOL 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador da cédula de identidade nº 094.11.882-56, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.762.285-64, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 328/2022 processo administrativo nº 019.8712.2022.0143093-93, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

16/05/2023, 18:02

SEI/GOVBA - 00065960936 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

16/05/2023, 18:02

SEI/GOVBA - 00065960936 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf20
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/04/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE328/2022
Vigência: -

Item: 13 65.02.43.00000326-3 OMEPRAZOL 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI	3.582.500,00	3.582.500,00	0,0820	4 - Menor Preço Lote	BELFAR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf20
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/04/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE328/2022
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI	2.232.500,00	2.232.500,00	0,1200	4 - Menor Preço Lote	TEUTO



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

16/05/2023, 18:02

SEI/GOVBA - 00065960936 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 12/05/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00065960936** e o código CRC **EF4DA94B**.

Referência: Processo nº 019.8712.2022.0143093-93

SEI nº 00065960936



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

16/05/2023, 18:01

SEI/GOVBA - 00065960517 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 328.2022
ITEM: CP. 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mgcomprimido (RP MUNICÍPIOS).	
CP. 65.02.43.00000326-3 OMEPRAZOL 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 328/2022 processo administrativo nº 019.8712.2022.0143093-93, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

16/05/2023, 18:01

SEI/GOVBA - 00065960517 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

16/05/2023, 18:01

SEI/GOVBA - 00065960517 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf20
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/04/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE328/2022
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000326-3 OMEPRAZOL 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	68.067.500,00	68.067.500,00	0,0770	4 - Menor Preço Lote	BELFAR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf20
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/04/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE328/2022
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	42.417.500,00	42.417.500,00	0,1070	4 - Menor Preço Lote	TEUTO



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

16/05/2023, 18:01

SEI/GOVBA - 00065960517 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 04/05/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 12/05/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00065960517** e o código CRC **6608D7B9**.

Referência: Processo nº 019.8712.2022.0143093-93

SEI nº 00065960517



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000045/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000045/2023 de 29 de Setembro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000361.TEC.LS.0049, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à METALURGICA JESSICA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.465.258/0001-39, para a atividade Fabricação de Tubos de Ferro e Aço, Tonéis, Estruturas Metálicas e Semelhantes, com capacidade instalada corresponde a aproximadamente 80 (oitenta) toneladas/ano e Fabricação de Artefatos de Cimento, Pó de Mármore e Concreto, com capacidade instalada de consumo aproximado de 5 (cinco) toneladas/dia. , localizada em Rua Jatobá, 132 Buritis, Barreiras-Bahia CEP: 47.804-552, sob as Coordenadas Geográficas: S 50540213 / W 866068917, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -29 de Setembro de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000046/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000046/2023 de 29 de Setembro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000171.TEC.LS.0021, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à BENEDITO ROSA RIBEIRO, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 96.698.998/0001-19, para a atividade de fabricação de pães, biscoitos e assemelhados, com capacidade instalada de 6,0 t de produto/dia (seis toneladas de produto por dia), Código C1.5.1, classificação segundo a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, como pequeno porte e pequeno potencial poluidor., localizada em AV JOSE BONIFACIO, 1948 SAO MIGUEL, BARREIRAS-BA CEP: 47.800-410, sob as Coordenadas Geográficas: S - 12.13832 / W -44.98419, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

BARREIRAS BA -29 de Setembro de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4010 - 29 de Setembro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017

8º Termo Aditivo, Proc. Adm. nº 20546/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2017 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. **DIEGO FÉLIX PIAU**, CPF: 021.218.515-26. Objeto: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 163/2017, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Ahylon Macedo nº 1274, Barreirinhas, Barreiras/BA para funcionamento da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico podendo, entretanto, o locatário dar-lhe outra destinação de serviço público. Contrato nº 163/2017. Ass: 29/09/2023. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 82.817,76. Fund. Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº673/2022

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.592.195/0001-67, com sede na Avenida Pau Brasil, lote 10, loja 22 – Norte - Águas Claras – Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 673/2022, derivado da Concorrência Pública nº 012/2022, tendo seus efeitos jurídicos, a partir do dia 29 de setembro de 2023, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass. 29/09/2023. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº672/2022

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 37.944.734/0001-39, com sede a Rua da República, 122 – Amaralina - Bom Jesus da Lapa – BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 672/2022, derivado da Concorrência Pública nº012/2022, tendo seus efeitos jurídicos, a partir do dia 27 de setembro 2023, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 27/09/2023. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº674/2022

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: MRB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.221.088/0001-25, com sede na Rua da Chácara, s/n, Qd. 1 – Lote 8, 1º Andar - Loteamento Parque Cachoeira – Correntina - BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 674/2022, derivado da Concorrência Pública nº 012/2022, tendo seus efeitos jurídicos, a partir do dia 27 de setembro de 2023, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass. 27/09/2023. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023.

Proc. Adm. Nº 7008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho; CONTRATADA: DD LIMPE DE DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 09.964.212/0001-47, com sede na Esperdião Castelo Branco, nº 69, Bairro Parati, Campo Grande /MS. OBJETO: Prestação de serviços de controle de pragas (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades internas e/ou externas de diversos imóveis da Administração Pública Municipal. Ass. 27/09/2023. Valor Global: R\$ 46.081,46 (quarenta e seis mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023.

Proc. Adm. Nº 7008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho; tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, assistido pelo Secretário de Educação o Sr. JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº565.826.925-34, CONTRATADA: DD LIMPE DE DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 09.964.212/0001-47, com sede na Esperdião Castelo Branco, nº 69, Bairro Parati, Campo Grande /MS. OBJETO: Prestação de serviços de controle de pragas (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades internas e/ou externas de diversos imóveis da Administração Pública Municipal. Ass. 27/09/2023. Valor Global: R\$ 113.126,04 (cento e treze mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023.

Proc. Adm. Nº 7008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho; tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62, assistido pela Secretária de Assistência Social e Trabalho a Sra. GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 636.134.335-91 e a Empresa: D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 09.642.212/0001-47, com sede Rua Esperdião Castelo Branco, nº 69, Bairro: Parati, Campo Grande/MS.OBJETO: Prestação de serviços de controle de pragas (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades internas e/ou externas de diversos imóveis da Administração Pública Municipal. Ass. 27/09/2023. Valor Global: R\$ 7.641,50 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023.

Proc. Adm. Nº 7008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho; tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25, Barreiras-BA, assistido pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. JAMILE CARVALHO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 029.543.555-06, CONTRATADA: DD LIMPE DE DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 09.964.212/0001-47, com sede na Esperdião Castelo Branco, nº 69, Bairro Parati, Campo Grande /MS. OBJETO: Prestação de serviços de controle de pragas (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades internas e/ou externas de diversos imóveis da Administração Pública Municipal. Ass. 27/09/2023. Valor Global: R\$ 43.523,91 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 917/2023, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado do Julgamento das diligências do Pregão Presencial Nº 017/2023**, esta Comissão declara **HABILITADA e VENCEDORA** a empresa **QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 22.678.969/0001-59** do pregão em epígrafe, com base no Parecer Técnico. Abrindo assim prazo recursal. **André Avelino de Oliveira Neto**. Pregoeiro, Barreiras/Ba. 29 de setembro de 2023.